CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO Nº: 640/64
INTERESSADA: ANTONIETA BARONI
ASSUNTO : S/ convite da interessada para a Cadeira de língua Francesa, da FFCL de Franca.

P A R E C E R Nº 228/64

O Sr. Diretor da FFCL de Franca, reportando-se ao parecer n.100/63, desta câmara, da lavra do ilustre conselheiro Carlos H. R. Liberalli, encaminhou o "curriculum vitae" de ANTONIETA BARINI, convidada para exercer a regência da Cadeira de Língua Francesa, do curso de Letras, daquela escola.

Não se trata, ao que parece, de pedido de autorização para contratar a referida professora, hipótese em que o processo deveria retornar à faculdade de origem para ser devidamente instruído. Não conseguimos descobrir, também, se a candidata em apreço já se encontra, seja a que título for, no desempenho das funções docentes para que foi convidada. Tudo leva a crer que deve esta Câmara manifestar-se unicamente, sobre a qualificação de d.Antonieta Barini em face do convite que lhe foi dirigido, como providência preliminar a um processo de contratação propriamente dito.

O "curriculum vitae" apresentado, do qual, alias, não constam as notas obtidas pela candidata em seu curso de formação - é pobre. Licenciada pela FFCL da Universidade Católica, exerce d.Antonieta Barini o cargo de catedrática de Francês do Instituto de Educação "Torquato Caleiro", de Franca. Isso é tudo. Não realizou nenhum curso de aperfeiçoamento, de especialização ou de extensão universitária. Não publicou nenhum trabalho, nem participou de congressos científicos.

Diante disso, entendemos que a candidata não reúne credenciais para a regência da cadeira de Francês a não ser por um período curto - um ano, por exemplo - até que possa a FFCL de Franca obter outro regente mais habilitado, e, ainda, assim, unicamente para evitar mais dificuldades ao funcionamento da escola em apreço, já tão perturbada nos passos iniciais de sua vida.

É o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 29 de maio de 1964.

a) OSWALDO MULLER DA SILVA
Relator